

# Cancelamento da autorização da plataforma “GATEWIT”



**IMPIC**

Instituto dos Mercados Públicos  
do Imobiliário e da Construção

# Porquê a Decisão de cancelamento?



**IMPIC**

Instituto dos Mercados Públicos  
do Imobiliário e da Construção

# Decisão de cancelamento

Decisão de cancelamento tomada e notificada a 12.12.2016

**Prazo transitório de 10 dias úteis - até 26.12.2016:**

Durante este período:

- a) **Podem ser concluídos os procedimentos aquisitivos em curso** na plataforma (caso seja viável)
- b) **É proibido lançar novos procedimentos**

IMPIC aprovou Resolução Fundamentada de Interesse Público; logo, a decisão de autoridade administrativa produz efeitos independentemente de novas providências cautelares da CONSTRULINK

**O não acatamento da decisão constitui crime de desobediência e vincula a CONSTRULINK**

Decisão IMPIC-GNS vincula, juridicamente, a CONSTRULINK e entidades adjudicantes e operadores económicos

Comunicados GATEWIT não têm valor legal !

# Efeitos da decisão de cancelamento para a CONSTRULINK

A partir de **27.12.2016** a plataforma GATEWIT – Compras Públicas está proibida de operar

Até **2.01.2017** CONSTRULINK tem de enviar ao IMPIC ficheiros dos processos aquisitivos concluídos

Até **23.01.2017** CONSTRULINK tem de enviar a cada entidade adjudicante os ficheiros dos processos aquisitivos em curso

Após aquelas datas, o não acatamento da decisão do IMPIC constitui **crime de desobediência** e será participado ao Ministério Público

Decorridos os prazos referidos supra referidos, o IMPIC promoverá, ao abrigo dos artigos 175.º e seguintes do CPA, a **execução coerciva** da presente decisão procedendo designadamente às diligências que se revelem necessárias para tomar **posse administrativa de arquivos, informação e documentação** relativos aos procedimentos de formação de contratos públicos realizados na referida plataforma eletrónica.

# Entidades adjudicantes com contrato com a GATEWIT – o que fazer?

1. **Resolver o contrato com a CONSTRULINK** com fundamento em incumprimento e invocando “justa causa”, por aquela deixar de reunir as condições legais para o exercício da atividade
2. **Contratar, de imediato, uma nova plataforma eletrónica**, fazendo-o, caso necessário, por ajuste direto invocando a urgência imperiosa, pelo período de tempo estritamente necessário [artigo 24.º, nº 1, al. c) do CCP], devendo, neste caso, indicar o prazo previsto para o lançamento de um novo procedimento aquisitivo a adotar em função do valor do contrato.

# Entidades adjudicantes com contrato com a GATEWIT e concursos a decorrer – o que fazer?

## Hipótese 1 – Procedimento na fase inicial

(em curso, mas sem que tenham sido recebidas pela entidade adjudicante quaisquer soluções, candidaturas ou propostas):

Neste caso, o procedimento deve prosseguir na nova plataforma

A entidade adjudicante deve publicar aviso no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República ou notificar os interessados em contratar informando que o procedimento em causa decorre, a partir daí, na plataforma X, estabelecendo nos termos gerais, caso tal se revele necessário, uma prorrogação do prazo fixado para apresentação das soluções, candidaturas ou propostas.

# Entidades adjudicantes com contrato com a GATEWIT e concursos a decorrer – o que fazer?

## Hipótese 2 – Procedimento na fase intermédia

(decorrida a fase de apresentação de propostas/candidaturas/soluções, mas permanecendo as mesmas por abrir:):

Considerando que as soluções/candidaturas/propostas entretanto recebidas na anterior plataforma se encontram encriptadas – não existindo forma de as reutilizar na nova plataforma - a entidade adjudicante deve publicar aviso no Jornal Oficial da União Europeia, no Diário da República ou notificar os convidados (caso se trate de concurso limitado por prévia qualificação ou procedimento com tramitação semelhante), esclarecendo que o procedimento decorre, a partir daí, na plataforma X, definindo-se novo prazo de apresentação das soluções/candidaturas/propostas.

# Entidades adjudicantes com contrato com a GATEWIT e concursos a decorrer – o que fazer?

## Hipótese 3 – Procedimento na fase final

(encontrando-se finalizada a fase de apresentação das soluções, candidaturas ou propostas, tendo-se procedido já à abertura das mesmas):

considerando que as soluções, candidaturas ou propostas entretanto recebidas na anterior plataforma já foram abertas pelo júri (uma vez que já encerrou a fase de apresentação de propostas) o procedimento transfere-se para a nova plataforma, devendo a entidade adjudicante informar desse facto todos os concorrentes fixando ainda, nos termos gerais, caso tal se revele necessário, uma prorrogação de eventuais prazos em curso.

# Entidades adjudicantes com contrato com a GATEWIT e concursos a decorrer – o que fazer?

## Hipótese 4 – solução de contingência

(Aquisições urgentes e inadiáveis, não sendo compatíveis com os tempos de espera para aquisição de uma nova plataforma e a tramitação do respetivo procedimento noutra plataforma):

As entidades adjudicantes podem:

- a) **Adotar uma decisão de não adjudicação** nos procedimentos pré-contratuais em curso, invocando circunstâncias imprevistas ou supervenientes e motivos de urgência imperiosa resultante de acontecimentos imprevisíveis pela entidade adjudicante, e
- b) **Lançar novos procedimentos de ajuste direto** (com base no critério material da urgência imperiosa não imputável à entidade adjudicante) para as referidas aquisições de bens e serviços, pelo tempo necessário à normalização deste processo (isto é, pelo tempo necessário para se contratar nova plataforma e nela se poderem lançar novos procedimentos concursais).

# Dúvidas

217 946 867

[plataformas.eletronicas@impic.pt](mailto:plataformas.eletronicas@impic.pt)



**IMPIC**

Instituto dos Mercados Públicos  
do Imobiliário e da Construção